



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Cria o Selo Apoio à Diversidade Cultural.

Art. 1º Dispõe sobre a destinação de apoio para realização de eventos culturais da diversidade em Lajeado.

§1º Considerando a valorização e consolidação já existente das culturas alemãs e italianas na região, será considerada diversa a cultura africana, afro-diaspórica (afro-brasileira e quilombola), indígena, cigana e da comunidade LGBTQIAPN+.

Art. 2º Incentiva-se que os estabelecimentos comerciais, instituições financeiras e educacionais situados no Município de Lajeado participem, divulguem e apoiem eventos e ações culturais que envolvam a diversificação cultural.

Art. 3º A empresa poderá colaborar com patrocínio, divulgação ou cessão de espaço para a realização do evento.

I - Não será autorizada a representação da empresa na pessoa de funcionários que não os sócios-proprietários desta.

II - Não havendo hierarquia de funções dentro da empresa, poderá representar aquele que receber o maior proveito financeiro.

Art. 4º A certificação será conferida à empresa ou à instituição que comprovar apoio a pelo menos três eventos anuais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A efetividade da aplicação das leis 10.639/2003 e 11.545/2008 são basilares para uma educação inclusiva e digna para todas as pessoas. Compreender que a diversidade deve ser respeitada, independente das características e escolhas pessoais, é um passo fundamental para a construção de uma sociedade mais equânime e justa. A criação do selo não compreende concordar ou discordar de comportamentos pessoais dos indivíduos, mas de viabilizar a liberdade e dignidade para a existência de pessoas diversas.

Aqueles que naturalmente já mantêm práticas inclusivas poderão ter suas ações ressignificadas e aqueles que não possuem essa tradição poderão adaptar as suas práticas, não gerando obrigatoriedade, mas a possibilidade de novos futuros, histórias e parcerias a serem construídas, em prol da valorização e visibilização das diversas existências que compõem a nossa cidade.

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 215, a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso a fontes de cultura nacionais. No entanto, essa possibilidade não se restringe ao poder público. Diante disso, parcerias com empresas e instituições privadas também podem gerar frutos, a partir do selo “Apelo à Diversidade Cultural” para empresas e instituições construirão uma identidade de conexão e respeito à diversidade, o que pode impactar e fomentar novos negócios e parcerias.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 12 de novembro de 2025.

**VEREADORA ROSANE MARIA CARDOSO**



**CÂMARA DE VEREADORES DE  
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106  
10.534.369/0001-38

**Manifesto do Documento**

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (54AEAF7D) no site:

<https://citta.click/FP4VOM6x>

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM**

**Protocolo 005307 de 21/11/2025 08:40:41**

**Documento**

000105 / 2025

**Processo**

Autenticação



54AEAF7D

**Assinatura Eletrônica Simples**

**Identificação:** ROSANE MARIA CARDOSO

**CPF:** 423\*\*\*.\*\*\*53

**Assinado em:** 19/11/2025 15:10:14

**Local:** IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.455429, -51.96861

